



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Dia 13/01/2012

Sus Farias

VISTO

Lei nº 1.558

De 09 de Janeiro de 2012.

ALTERA O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO – PB, DEFINIDO PELA LEI Nº 1.518, DE 07 DE JANEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão de Pessoal da Câmara Municipal definido no Anexo I, do art. 3º da Lei nº 1.518, de 07 de janeiro de 2011, fica acrescido dos seguintes cargos:

ANEXO I

TABELA DOS CARGOS EM COMISSÃO

I – Grupo de Direção e Assessoramento Superior – Símbolo PL-DAS-1

QTD	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
03	Assessor de Cerimonial	PL-DAS-1.3	3.000,00
03	Assessor de Assuntos Sociais	PL-DAS-1.3	3.000,00
04	Assessor de Formação de Cidadania	PL-DAS-1.3	3.000,00

Art. 2º São atribuições dos cargos em comissão criados por este Lei:

I – Assessor de Cerimonial – PL-DAS-1.3 – atribuições: desenvolver atividades em matérias pertinentes ao relacionamento da Câmara Municipal com autoridades e órgãos diversos, em questões relativas ao protocolo institucional; recepcionar autoridades em visita à Câmara Municipal; coordenar e apoiar a realização de reuniões solenes e especiais, bem como de outros eventos organizados pela Câmara Municipal, no aspecto relativo à sua área de atuação; orientar os representantes da Casa nas relações sociais de interesse institucional; desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

II – Assessor de Assuntos Sociais – PL-DAS-1.3 – atribuições: desenvolver atividades em matérias pertinentes ao relacionamento da Câmara Municipal com a comunidade, em questões de natureza social; colaborar com a Chefia de Gabinete da Presidência na definição estratégias de ação social; prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora, em assuntos relacionados à área; desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

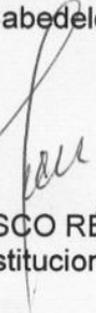
III – Assessor de Formação de Cidadania – PL-DAS-1.3 – atribuições: conceber, executar e acompanhar projetos voltados para a formação de cidadania, para o desenvolvimento do senso crítico e político e para a divulgação, entre os cidadãos cabedelenses, do papel da Câmara Municipal e do Vereador; conceber, executar e acompanhar seminários, palestras e outros eventos voltados para a promoção de debate que objetivem a conscientização para a cidadania política; desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 09 de Janeiro de 2012. 190º da independência, 123º da Republica e 56º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional